Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de Junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.1.1-01-	Salário de Func. Ativos	54.000.000,00
3.1.1.1-02-	Subsídios de Vereadores	350.000.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	14.000.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	12.000.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	22.000.000,00
3.1.9.1 -	Sentenças Judiciárias	2.000.000,00
3.2.5.1 -	Inativos	12.000.000,00
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	30.000.000,00
	T O T A L ..... CR$	500.000.000,00

ART. 2º - Para fazer face à abertura de Crédito, fica debitado na verba de suplementação, recebida por força da lei nº 3.176/92.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
Presidente da Câmara

/JISD/